

Resolução 029/94-CONSEPE

**Altera currículo e carga horária total do curso de História -
Licenciatura Plena - oferecido pelo Centro de Ciências da
Educação - FAED.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1) o que consta do Processo nº 1172/93, originário do Centro de Ciências da Educação - FAED, devidamente analisado pela Câmara de Ensino em reunião de 08.12.94; e

2) o deliberado pelo Plenário em sessão de 20.12.94;

R E S O L V E:

Art. 1º - As disciplinas Prática Desportiva I, Prática Desportiva II, Prática Desportiva III e Prática Desportiva IV, com 02 créditos cada uma, das 1^a, 2^a, 3^a e 4^a fases do curso de História - Licenciatura Plena, ficam substituídas pelas disciplinas Educação Física Curricular I e Educação Física Curricular II, com 03 (três) créditos cada uma, a serem ministradas nas 1^a e 2^a fases, respectivamente, do referido curso.

Art. 2º - As disciplinas Educação Física Curricular I e Educação Física Curricular II obedecerão às seguintes ementas:

a) Educação Física Curricular I - a consciência do corpo; fundamentos da aptidão física relacionada à saúde; o conhecimento do corpo articulado à totalidade do processo social; capacidade de movimentos e sentimentos nas ações humanas; valores ético-políticos do corpo; estilo de vida e conceito de saúde; nutrição, peso e exercício físico; "stress" e fadiga. Atividades práticas.

b) Educação Física Curricular II - autodidaxia em atividade física: princípios básicos do condicionamento; metodologia, planejamento, prescrição, controle e avaliação da atividade física. Atividades práticas.

Art. 3º - O curso de História - Licenciatura Plena passa a ter a carga horária total de 3495 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco) horas-aula - 233 (duzentos e trinta e três) créditos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao início do primeiro semestre de 1993.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1994.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente